

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 - RETOMADA
ESCLARECIMENTOS – BOLETIM 03

Objeto: Concessão administrativa para modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Campos do Jordão.

Cuida-se de pedido de esclarecimentos apresentado por empresa interessada em relação aos termos do edital da Concorrência Pública nº 06/2019 deflagrada visando a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Campos do Jordão.

Os questionamentos apresentam o seguinte teor:

I. No “ANEXO Ia – CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO” é mencionado o “Bônus por economia de energia elétrica (BEL)” e no “ANEXO II – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUADRO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS” é mencionado “Valor teórico da conta de energia paga pelo PODER CONCEDENTE”:

a. Entendemos que o pagamento da conta de energia elétrica será de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

II. No “ANEXO Ia – CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO”: é mencionado “Bônus por economia de energia elétrica (BEL)” porém não especifica as condições. Favor esclarecer:

a. Qual será a fórmula de cálculo do “Bônus por economia de energia elétrica (BEL)”?

b. Qual é o percentual da economia de energia elétrica que será compartilhado com a Concessionária?

c. Qual é o consumo atual de energia em MWh/ano e qual é o valor da conta de energia em R\$/ano?

d. No anexo “ANEXO Ia – CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO” é mencionado que “A Concessionária deverá promover a redução total do consumo de energia elétrica de no mínimo 23% (vinte e três por cento)” e no anexo “ANEXO Ib – ESTUDO DE VIABILIDADE” é mencionado que “Com a implantação do novo parque de iluminação foi prevista a economia de energia de 23% a ser atingida logo no primeiro ano da concessão em função da implantação da nova estrutura. Com o crescimento vegetativo previsto haverá variação anual do consumo de energia.” Entendemos, portanto, que caso a economia de energia seja superior a 23%, a Concessionária fará jus ao “Bônus por economia de energia elétrica (BEL).

ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

III. No “ANEXO Ia – CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO”.: Temos “A Concessionária poderá utilizar fontes alternativas de energia elétrica provenientes de fontes renováveis de geração, podendo ser adquiridos no mercado livre, sob as regras dos órgãos responsáveis e ANEEL.”:

a. Entendemos que tal possibilidade serve para poder diminuir o valor em Reais (R\$) pago pelo PODER CONCEDENTE pelo consumo de energia elétrica, de forma a aumentar o valor por “Bônus por economia de energia elétrica (BEL)” da concessionária.

ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

IV. No “ANEXO Ia – CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO”: Temos na tabela “Tabela 1: Cronograma das Atividades” está prevista a instalação de 6.815 pontos com Telegestão:

a. Entendemos, portanto, que esse número, 6.815, seja o número de pontos com Telegestão exigido no edital.

ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

v. No “ANEXO Ib – ESTUDO DE VIABILIDADE”: Temos “Custos com vandalismo (0,5% dos custos totais de manutenção)”:

a. Entendemos que 0,5% custos totais de manutenção, seja o valor máximo a ser considerado para custos com vandalismo.

ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

VI. No “ANEXO II – CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUADRO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS”: Na fórmula do “INDICADOR DE ADERÊNCIA DA CONTA TEÓRICA – IACT” deve ter ocorrido algum erro e a mesma não está compreensível “= x # x x”:

a. Favor disponibilizar a fórmula do “INDICADOR DE ADERÊNCIA DA CONTA TEÓRICA – IACT” de forma compreensível.

VII. No “ANEXO Ia – CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO”: Temos na “Durante o período de contrato de Concessão, o Poder Concedente poderá demandar a Concessionária até 400 (quatrocentos) pontos de Iluminação Pública adicionais para atender à demanda reprimida por Iluminação Pública, bem como ao crescimento vegetativo anual de 50 pontos de iluminação, sem ônus adicional ao Poder Concedente, observado, em todos os casos, o disposto no Contrato” (Grifado por nós) Porém no anexo “ANEXO Ib – ESTUDO DE VIABILIDADE” é mencionado que “Crescimento vegetativo: 0,5% ao ano.”

a. Como o Parque tem 9.541 pontos, fica a dúvida de qual crescimento vegetativo deve ser considerado. Devemos considerar:

i. Crescimento vegetativo anual de 50 pontos; ou

ii. Crescimento vegetativo anual de 0,5% do número de pontos do ano anterior; ou

iii. Crescimento vegetativo anual de 0,5% de 9.541 pontos durante toda a concessão.

b. Entendemos que o Crescimento vegetativo anual será aplicado somente a partir do segundo ano.

ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTAS

I) Sim, o entendimento está correto.

II)

a) O parágrafo citado no questionamento deve ser desconsiderado, não havendo bônus por economia de energia.

b) Vide resposta do item “a”.

c) O **consumo total** de energia em MW/h dos últimos 12 meses (referência março de 2019 até fevereiro de 2020) foi de 4.654.623 KW/h e o **valor total** das contas de energia elétrica do município dos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 1.982.710,79. Salienta-se que o cálculo da redução de energia está baseado no cálculo de energia teórico explicitado nos anexos do edital.

d) Vide resposta dos itens “a” e “b”

III) O entendimento não está correto pois não há “Bônus por Economia de Energia”. Contudo, a concessionária poderá utilizar fontes alternativas de energia elétrica com vistas ao atingimento dos índices de desempenho relacionados à redução do custo com energia.

IV) O estudo de viabilidade considerou a implantação do sistema de Telegestão em todos os pontos de iluminação com potência (em LED) superior a 45 W, considerando que neste controle a concessionária é capaz de atingir os índices de desempenho definidos e atender aos critérios e determinações integrantes do edital e anexos e. A quantidade de pontos com Telegestão é risco da Concessionária e depende da sua definição e distribuição das potências das lâmpadas necessárias para a manutenção da iluminação mínima definida no edital.

V) O entendimento não está correto. O valor utilizado no Estudo de viabilidade é a referência utilizada pelo município, sendo risco integral da Concessionária os custos com vandalismo ao longo da concessão.

VI) A fórmula correta é a representada abaixo:

$$CET_i = CI_i \times \# \text{ dias}_i \times T_i \times TE_i$$

Em que:

k = mês sob avaliação; mês de recebimento da fatura de energia elétrica em questão;

CE_k = valor monetário real relativo ao consumo de energia elétrica com IP na fatura cobrada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA do mês sob avaliação;

CE_k deve incluir apenas o consumo de energia elétrica destinado à ILUMINAÇÃO PÚBLICA da ÁREA DA CONCESSÃO e não deve incluir qualquer tipo de crédito ou encontro de contas de atividades não relacionadas com a prestação do serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA;

i = mês do consumo de energia elétrica da fatura em questão. A fatura de energia elétrica recebida no mês;

k diz respeito ao consumo medido ou estimado do mês i ;

CEI_i = Valor teórico da conta de energia paga pelo PODER CONCEDENTE, referente a energia consumida no mês i ;

CI_i = Carga instalada total (kW), incluídas as perdas dos equipamentos auxiliares, no mês i ;

$\# \text{ dias}_i$ = Número de dias do mês i ;

T_i = Tempo em horas (h) utilizado pela EMPRESA DISTRIBUIDORA para fins de apuração da conta de energia no mês i ;

TE_i = Tarifa de energia em (kWh) utilizado pela EMPRESA DISTRIBUIDORA para fins de apuração da conta de energia no mês i ;

VII)

a) A licitante deverá considerar o crescimento vegetativo de 50 pontos de iluminação por ano. Essa consideração é equivalente a considerar o crescimento de 0,5% sobre a quantidade do ano anterior, resultando em uma diferença (no último ano da Concessão) de 4 pontos de iluminação.

b) O entendimento está correto.

Campos do Jordão, 06 de abril de 2020

LUCINEIA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

